

## Lei nº 537 / 65

"Dispõe sobre aumento de 60% (sessenta por cento) aos funcionários fixos, numerários e Diaristas desta Municipalidade." — A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta e Promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º — Fica concedido a todos os funcionários Extranumerários e Diaristas desta Municipalidade um aumento de 60% (sessenta por cento), sobre os seus vencimentos. — Artigo 2º — As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta do orçamento de ano de 1.965, suplementada através de Mensagem quando se tornar necessário. — Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário. — Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 13 de fevereiro de 1.965. — Assinado: Vereador João Batista Bico, Presidente. Assinado: Vereador João Petreverso, 1º Secretário. Assinado: Vereador Nelson Batista da Silva, 2º Secretário. — Registrado em livro próprio e publicado na Secretaria Municipal na data supra. Assinado: José Geraldo Florio Diretor da Secretaria.